



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVI - Edição 6603 - Segunda-feira, 27 de Setembro de 2021.

**Divulgação:** Segunda-feira, 27 de Setembro de 2021. **Publicação:** Terça-feira, 28 de Setembro de 2021.

## Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

### Documentos Oficiais

#### Procuradoria-Geral do Município

**Protocolo: 336734**

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 010/2021 PROCESSO 21.0.000087746-5

Regulamenta os acessos dos Residentes Jurídicos aos sistemas informatizados utilizados pela Procuradoria-Geral do Município.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO e a CORREGEDORA-GERAL DA PGM, no uso das atribuições legais conferidas por meio da Lei Complementar nº 701/2012;

CONSIDERANDO o ingresso de Residentes Jurídicos na PGM, conforme termos da Lei 12.661, de 21 de janeiro de 2020, regulamentada pela Resolução 003, de 07 de fevereiro de 2020, do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de regular e uniformizar o nível de acesso dos Residentes aos sistemas informatizados utilizados no âmbito da Procuradoria-Geral do Município (e-PGM, SEI, Portal do Processo Eletrônico e e-Proc Estadual e Federal);

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** O nível de acesso dos Residentes Jurídicos ao e-PGM será o equivalente ao de Apoio Administrativo e permitirá as seguintes funcionalidades aos usuários: inclusão e atualização de processos, digitalização de documentos e associação aos PJs e tramitação de Processos.

**Art. 2º** O nível de acesso dos Residentes Jurídicos ao SEI será o equivalente ao de Apoio Administrativo e permitirá as seguintes funcionalidades aos usuários: inclusão de documentos com assinatura eletrônica com a designação de seu próprio vínculo com o Município de Porto Alegre.

**Art. 3º** O nível de acesso dos Residentes Jurídicos ao e-Proc (Estadual e Federal) será de Assistente (vinculado ao Procurador) e permitirá as seguintes funcionalidades aos usuários: preparar a movimentação dos processos, juntando petições e documentos, sem possibilidade de protocolar os documentos.

**Art. 4º** O nível de acesso dos Residentes Jurídicos ao Portal do Processo Eletrônico (PPE) será de Assessor e permitirá as seguintes funcionalidades aos usuários: adicionar petições e documentos em PDF vinculados ao CPF do Procurador, salvando as peças, mas não podendo protocolar.

**Art. 5º** O nível de acesso dos Residentes Jurídicos ao Portal do Processo Judicial Eletrônico (PJE) será de Assistente (vinculado à Procuradoria) e permitirá as seguintes funcionalidades aos usuários: visualização integral dos autos e realização de *download* dos Processos e Documentos.

**Art. 6º** Cabe aos preceptores a gestão e o monitoramento dos acessos dos Residentes aos sistemas, assim como comunicar à PAPE e ao CEDIM os ingressos e os termos de vínculos, para inclusão e exclusão dos Residentes nos painéis do Processo Eletrônico.

**Art. 7º** Os *logins* e senhas fornecidos aos Residentes são de uso pessoal e intransferível, sendo proibida a sua divulgação, sob pena de serem bloqueados pelos Técnicos da Coordenação de Gestão, Qualidade e Produtividade (CGQP) da PGM quando constatada qualquer irregularidade.

**Art. 8º** Os Alunos-Residentes não poderão exercer atividades privativas dos Procuradores Municipais (art. 15, Resolução 003 COSUP) e devem manter absoluto sigilo das informações a que tiverem acesso durante o programa (art. 26, VIII Resolução 003 COSUP).

**Art. 9º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2021.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.  
**CLARISSA CORTES FERNANDES BOHRER**, Corregedora-Geral da PGM.

 [Edição Completa](#)

